LEI Nº 1407/94, DE 30 DE MAIO DE 1994

Cria a Semana do Trânsito de Parauapebas e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Semana do Trânsito de Parauapebas, estabelecido oficialmente a data de sua comemoração, tendo como início o dia 12 e término o dia 18, de outubro.

Art. 2º - A comemoração de que fala o artigo anterior é a realização da Campanha Municipal Educativa de Trânsito, em todo território do Município de Parauapebas.

Art. 3º - As diretrizes para realização da Campanha, de que trata essa Lei, serão estabelecidas em ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fl. 02

Continuação - LEI Nº 1407/94, DE 30 DE MAIO DE 1994

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de 1994.

*

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas